



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA**

**Despacho n.º 07/2025/DRE**

A Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, que submete os preços de venda ao público da gasolina sem chumbo IO95, do gasóleo rodoviário e do gasóleo colorido e marcado ao regime de preços máximos de venda ao público, estipula que os valores dos sobrecustos de transportes entre o Continente e a Região Autónoma da Madeira e os custos de armazenagem, deverão ser atualizados a 1 de março de cada ano, com base no coeficiente resultante da variação do índice de preços no consumidor na Região Autónoma da Madeira, (excluindo habitação) e apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, cujo valor em 2024 foi de 3,22%.

Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, determino o seguinte:

1. As taxas previstas no n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, são atualizadas para os valores constantes da tabela anexa ao presente Despacho.
2. É revogado o Despacho n.º 08/2024/DREC, de 19 fevereiro de 2024
3. O presente Despacho entra em vigor no dia 1 de março de 2025.

Funchal, 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA REGIONAL,



Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA**

**A N E X O**

<b>Portaria n.º 25/2022, de 26 janeiro</b>	<b>Taxas Atuais</b>	<b>% Variação</b>	<b>Taxas Atualizadas a partir de 01/03/2025</b>
<b>5.º</b>			
<b>1. alínea a)</b>	<b>60,112 €</b>	<b>3,22%</b>	<b>62,048</b>
<b>1. alínea b)</b>	<b>60,112 €</b>	<b>3,22%</b>	<b>62,048</b>
<b>1. alínea c)</b>	<b>58,957 €</b>	<b>3,22%</b>	<b>60,855</b>

